



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/IJI/SC

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art.136 c/c art. 138 do Decreto nº 9.199/17,

Fica o(a) senhor(a) LIEMIN YU, cidadão chinês, nascido aos 25/11/1983, filho de JIANFA YU e de XIUYU CHEN, NOTIFICADO(A) a apresentar a sua defesa, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, no Procedimento de Cancelamento de Autorização de Residência, em razão de, supostamente, ter declarado falsamente o endereço residencial, impossibilitando a confirmação do casamento de fato, conforme despacho 19653159 nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 136 do Decreto nº 9.199/17.

Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).

Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados deverão ser apresentados em uma das unidades da Polícia Federal, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc. IV do art. 3º da Lei 9.784/99, fazendo referência ao Processo nº 08492.001702/2021-61 (SEI).

A defesa poderá ser apresentada por meio eletrônico no endereço umig.iji.sc@pf.gov.br.

Tendo em vista o endereço informado quando do Processo de Autorização de Residência não haver indícios de que o imigrante tenha residido no local, consoante informação constante no Relatório 18571655, foram realizadas pesquisas em banco de dados desta Unidade de Migração, encontrando-se vínculo aos seguintes endereços/contatos, onde deverá ser feita tentativa de NOTIFICAÇÃO:

A) e-mail: BELLAFF3024@HOTMAIL.COM

B) Telefone: (47) 3348-1089 E (47) 99727-3094

RAFAEL DA COSTA FIRPO
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
UMIG/NPA/DPF/IJI/SC

Ciente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail: _____@_____.

Local _____, data _____.

Assinatura: _____ RNM _____



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA COSTA FIRPO, Agente de Polícia Federal**, em 17/01/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21686558** e o código CRC **6ED84529**.

Referência: Processo nº 08492.001702/2021-61

SEI nº 21686558